

Do Dia 10 / 12 / 2025

João M. M. Dias  
**VISTO**

Lei nº 2586

De 08 de dezembro de 2025.

Autoria: Do Vereador Evilásio Cavalcanti

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À  
ALIENAÇÃO PARENTAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Cabedelo, a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Alienação Parental, a ser realizada anualmente na semana que compreenda o 25 de abril, data em que é celebrado o Dia Internacional de Combate à Alienação Parental, com o objetivo de sensibilizar a sociedade sobre os efeitos da alienação parental e promover ações de prevenção, orientação e proteção às crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal de Conscientização e Combate à Alienação Parental passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo.

**Art. 2º** São objetivos da Semana Municipal de Conscientização e Combate à Alienação Parental:

**I** – conscientizar a população sobre a alienação parental e seus impactos emocionais, psicológicos e sociais;

**II** – promover a defesa dos direitos das crianças e adolescentes à convivência familiar saudável;

**III** – incentivar a atuação de órgãos públicos, escolas, conselhos tutelares e organizações da sociedade civil na prevenção e combate à alienação parental;

**IV** – divulgar informações e orientações sobre formas de apoio psicológico, jurídico e social às vítimas e

**V** – fomentar debates, palestras, seminários e campanhas educativas sobre o tema.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 08 de dezembro de 2025; 203º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

**ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO**  
Prefeito